



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 004/2015**

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 032/2013, em vista do que dispõe o Decreto Municipal Nº 457/2015, Lei Municipal Nº 913/2013, Lei nº 681/2010 e Lei Nº 621/2009 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município Fundão e demais legislações vigentes, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, com seus respectivos **ANEXOS**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, para os cargos de Professor MaPA: Anos Iniciais e ALE (Aprofundamento Leitura e Escrita) do Ensino Fundamental e Educação Infantil; Professor MaPB: Educação Especial (Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, e Altas Habilidades/Superdotação), Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Língua Inglesa, Arte, Ensino Religioso e Informática Educativa; MaTP para o cargo de Técnico Pedagógico, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

**1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O presente Processo Seletivo será para preenchimento de vagas temporárias nos quadros funcionais do magistério do Município de Fundão, sendo que somente serão convocados os candidatos classificados neste certame após serem esgotadas as convocações das listas de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado por meio do Edital 01/2014.**

**1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes deste EDITAL.**

**1.3 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação para escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste EDITAL;**

**1.4 Compete ao candidato acompanhar as etapas de inscrição, de classificação e de convocação definidas neste EDITAL.**

**1.5 Competem à Comissão, constituída através de Portaria nº 021/2015 de ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste EDITAL;**

**1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.7** O processo seletivo dos profissionais da Educação será realizado em **Etapa Única** – Tempo de serviço na área da educação e de prova de título de caráter eliminatório e classificatório;

**1.8** Os documentos de tempo de serviço e qualificação profissional apresentados para efeito de pontuação, deverão obedecer aos critérios estabelecidos no **ANEXO III**. O candidato que descumprir esta norma será automaticamente eliminado.

**1.9** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, bem como a juntada dos documentos de qualificação profissional e documentação pessoal e efetuar a contagem de pontos.

**1.10** O candidato deverá entregar sua inscrição com os respectivos documentos em envelope lacrado à comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária na **EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO**, situada na **PRAÇA MANOEL DE ALMEIDA MATTOS n° 20, CENTRO FUNDÃO – ES**, próximo a Prefeitura Municipal de Fundão, conforme dias e horários constantes no **ANEXO II**.

**1.11** Nos Componentes Curriculares Arte e Ensino Religioso os candidatos terão classificações distintas, sendo convocados prioritariamente todos os classificados no **“GRUPO 1”**.

**1.12** Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no **“GRUPO 1”** nos Componentes Curricular Arte e Ensino Religioso e, havendo carência do referido profissional para atuação na regência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal local, proceder-se-á à convocação dos classificados no **“GRUPO 2”**.

**1.13** Na inexistência de candidatos inscritos para atuar em Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE), serão convocados os candidatos classificados para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desde que tenham formação compatível.

**1.14** O candidato que apresentar **Pós-Graduação Lato Sensu** como pré-requisito para respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação;

**1.15** Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este processo seletivo simplificado deverão ter ciência de que se trata de um cadastro de reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

**1.16** Será permitida apenas 01(uma) inscrição para cada candidato desde que possua habilitação para o cargo pleiteado.

**1.17** O candidato que a título precário assumir posto de trabalho considerado vago, terá seu contrato rescindido quando houver nomeação para cargo de provimento efetivo do candidato aprovado no Concurso Público do Edital 01/2014.

**1.18** O Contrato temporário também poderá ser rescindido quando cessarem os motivos de afastamento do titular do cargo de servidor que estiver eventualmente afastado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 2- DO CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1 O candidato em Designação Temporária poderá atuar nas seguintes modalidades:

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º segmento;
- c) Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental;
- d) Educação de Jovens e Adultos (EJA) 2º segmento;
- e) Educação Infantil;
- f) Educação Especial/Inclusiva;
- g) Informática Educativa;
- h) Função Técnico – Pedagógica.

## 3- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Apresentar Cópia de documento pessoal com foto;

3.3 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho e ou por falta disciplinar, conforme Lei Municipal Nº 913/2013.

3.4 Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

3.5 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos neste **EDITAL** para o Cargo Pleiteado.

3.6 Não enquadrarem nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

3.7 Para os cargo de MaPB - Informática Educativa, constante deste **EDITAL** deverá comprovar, para efeito de deferimento da inscrição, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na área pleiteada expedida por instituição de ensino pública ou particular.

3.8 Os Profissionais em Função Técnico-Pedagógica terão que comprovar, para efeito de deferimento da inscrição, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em regência de classe, conforme legislação vigente;

3.9 Anexar ficha de inscrição preenchida corretamente conforme (**ANEXO I**), disponibilizada neste **EDITAL**.

## 4- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo Município de Fundão e pelo profissional contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.2** Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópia autenticada em cartório de toda documentação abaixo relacionada:

- I - Termo de Assunção de Exercício, assinado e carimbado pelo diretor da Instituição de Ensino;
- II - Certificado de conclusão ou diploma expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- IV - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- V - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- VI - Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;
- VII - PIS/PASEP (se possuir);
- VIII - Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- X - Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do sexo masculino;
- XI - Certidão de nascimento ou casamento;
- XII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (anos);
- XIII - 01 (uma) foto 3x4;
- XIV - Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo (**ANEXO IV**);
- XV - Laudo médico atualizado emitido pelo médico assistente que comprove a condição de pessoa com deficiência conforme item 16.6.
- XVI – Atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;
- XVI - Formação Acadêmica na área pleiteada e titulação (Especialização Mestrado, Doutorado na área da educação);

**4.3** O contrato só será firmado até o quinto dia útil de cada mês, considerando a data da entrega de toda documentação;

**4.4.** O contrato encaminhado após o dia 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia de cada mês, será pago no mês subsequente.

**4.5** O contrato temporário será firmado por prazo determinado, conforme previsto nos Art. 65 e 67 da Lei Municipal nº. 621/2009 e LEI Municipal Nº 913/2013.

## **5 - DA ESCOLARIDADE**

### **5.1 Cópia do Diploma ou**

**5.2** Certidão ou Declaração de conclusão de curso com data de colação de grau, na **versão original**, acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar compatível com a área pleiteada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.3** Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, (Especialização), com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área de educação;

**5.4** Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Mestrado em Educação), com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

**5.5** Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Doutorado em Educação), com defesa e aprovação de tese ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

**5.6** Os Diplomas ou Certidão/Declaração de conclusão de curso de Licenciatura Plena, expedidos na vigência da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15/05/2006, deverão conter o registro da referida Resolução;

**5.7** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados, se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar:  
- Res. Nº. 12/83; ou - Res. Nº. 01/01; ou  
- Res. Nº. 03/99; ou - Res. Nº. 01/07.

**5.8** Os candidatos portadores de cursos superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da Portaria Ministerial 399, de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo:

a) Ciências Sociais - Disciplina de Geografia (Ensino Fundamental)  
- Disciplina de História (Ensino Fundamental)

b) Filosofia - Disciplina de História (Ensino Fundamental)

**5.9** A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e com registro no Conselho Regional de Educação Física conforme Lei Federal 9696 de 01/09/1998.

**5.10** A documentação de escolaridade expedida por órgão estrangeiro só terá validade, quando revalidada pelo Ministério de Educação, conforme dispõe o § 2º do Art.48 da Lei 9394/96.

**5.11** No caso dos candidatos estudantes, na condição de não habilitados, estes deverão apresentar declaração, na **versão original**, contendo período cursado e data atualizada, acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar compatível com a área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO</b>
<p><b>MaTP</b> Técnico - Pedagógico</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração ou Gestão Escolar, Planejamento Educacional <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação na área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária de no mínimo 360h com aprovação de monografia <b>ou</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio 2006.</p>
<p><b>Professor - MaPA</b> Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP Nº 1, de 15/05/2006 <b>ou</b></p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Educação Infantil.</p>
<p><b>Professor - MaPA</b> Ensino Fundamental Anos Iniciais e na EJA 1º Segmento.</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental <b>ou</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1 de 15/05/2006 <b>ou</b></p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais.</p>
<p><b>Professor - MaPA</b> ALE Complementação</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou curso de formação no PNAIC, ALE e Pro Letramento <b>ou</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou curso de formação no PNAIC, ALE e Pro Letramento <b>ou</b></p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou curso de formação no PNAIC, ALE e Pro Letramento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>Professor - MaPB</b></p> <p>Disciplina Arte</p> <p><b>1º GRUPO</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Danças <b>ou</b></p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final e acrescida de diploma de Curso Superior <b>ou</b></p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentada pela RES. CES nº 1/99, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Danças, e acrescido de diploma de Curso Superior.</p>
<p><b>Professor - MaPB</b></p> <p>Disciplina Arte</p> <p><b>2º GRUPO</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de <b>Pós-Graduação Stricto Sensu</b>, em Educação na área de Arte.</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de <b>Pós-Graduação Lato Sensu</b>, em Educação na área de Arte <b>ou</b></p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de Certificado de Pós – Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) Educação na área de Arte <b>ou</b></p> <p>Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena Artes Visuais, ou Artes Cênicas, <b>ou</b> Artes Plásticas, <b>ou</b> Música, <b>ou</b> Teatro ou Dança, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando, no mínimo, o 5º período.</p>
<p><b>Professor - MaPB</b></p> <p>Disciplina de Educação Física</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; Res. CNE nº 02/97, com registro no respectivo Conselho Profissional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>Professor - MaPB</b> Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de <b>Pós-graduação Stricto Sensu</b> (mestrado <b>ou</b> doutorado) em Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de <b>Pós-graduação Lato Sensu</b> na área de Educação Especial/Inclusiva. <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, <b>ou</b> em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, <b>ou</b> Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida curso na área específica de Deficiência Intelectual/Mental, com (carga horária mínima de 120 horas, cursada a partir de 2011) <b>ou</b></p>
<p><b>Professor - MaPB</b> Educação Especial - Deficiência Visual</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescido de <b>curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ</b>, com (carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2011) <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, acrescido de <b>curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ</b>, com (carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2011).</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>Professor - MaPB</b> Educação Especial – Deficiência Auditiva</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de <b>certificado PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS</b>, ( cada certificado com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2011) <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, acrescido de <b>certificado PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS</b>, (cada certificado com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2011).</p>
<p><b>Professor - MaPB</b> Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de <b>certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação</b>, com (carga horária mínima de 120 horas, cursada a partir de 2011) <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescido <b>certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação</b>, com (carga horária mínima de 120 horas, cursada a partir de 2011).</p>
<p><b>Professor - MaPB</b> Disciplina - Ensino Religioso <b>1º GRUPO</b></p>	<p>Licenciatura Plena específica em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, acompanhada obrigatoriamente do histórico escolar final e acrescida de diploma do Curso Superior.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>Professor - MaPB</b></p> <p>Disciplina - Ensino Religioso <b>2º GRUPO</b></p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, ou Curso Normal Superior acrescida de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião. <b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referenciadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima 80 (oitenta) horas, <b>ou</b></p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião. <b>ou</b></p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Res. CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referenciadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima 80 (oitenta) horas.</p>
<p><b>Professor - MaPB</b></p> <p>Disciplina – Língua Portuguesa – Matemática – Ciências - Geografia - História e Língua Inglesa -</p>	<p>Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado <b>ou</b></p> <p>Formação Pedagógica de docentes, regulamentada pela Res. CNE nº 02/97, para o cargo pleiteado, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final e acrescido do diploma do Curso Superior <b>ou</b></p> <p>Estudante regularmente matriculado a partir do 5º período Curso de Licenciatura Plena na área pleiteada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>Professor - MaPB</b> Informática Educativa</p>	<p>Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas cursado a partir de 2011 <b>ou</b></p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela RES CNE/CEB nº 02/97 acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional, ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></p> <p>Formação pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela RES CNE/CEB nº 02/97, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80(oitenta) horas cursado a partir de 2011 <b>ou</b></p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99 em qualquer área do conhecimento, acompanhado do diploma do Curso Superior, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional, ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99 em qualquer área do conhecimento, acompanhado do diploma do Curso Superior, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80(oitenta) horas cursado a partir de 2011.</p>
--	---

## 7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MaPA e MaPB

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica.
- Participar da elaboração do plano de desenvolvimento anual da escola de acordo com a proposta pedagógica;
- Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajusta-los à realidade local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- Elaborar planos e projetos educacionais;
- Ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;
- Participar de campeonatos, festividades e torneios de acordo com a modalidade específica de sua área;
- Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

#### 8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO MaTP .

- Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas;
- Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, bem como incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das instituições de ensino;
- Promover a integração entre as atividades, área de estudo e/ou disciplina que compõe o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
- Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;
- Organizar as reuniões pedagógicas;
- Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de avaliação institucional;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

#### 9 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

<b>TABELA SALARIAL</b>		
<b>CARGA HORÁRIA BASE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Remuneração</b>
<b>MaPB III</b>	Licenciatura Curta e Estudante à partir do 5º período	<b>R\$1.304,69</b>
<b>MaPA IV</b>	Licenciatura Plena	<b>R\$1.435,16</b>
<b>MaPB IV</b>	Licenciatura Plena	<b>R\$1.435,16</b>
<b>MaTP IV</b>	Licenciatura Plena	<b>R\$1.435,16</b>
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b>	Especialização	<b>R\$1.578,68</b>
<b>Pós-Graduação Stricto Sensu</b>	Mestrado	<b>R\$1.736,55</b>
	Doutorado	<b>R\$1.910,21</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.1** A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior Titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

**9.2** A mudança de nível prevista Lei Municipal Nº 622/2009 é exclusiva do servidor efetivo.

**9.3** Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

## **10 - DAS ATRIBUIÇÕES**

### **10.1 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

**10.1.1** – As atribuições dos Professores e Técnicos Pedagógicos são as constantes do Estatuto do Magistério Público de Fundão, do Regimento Interno das Escolas Públicas Municipais e da Lei Federal nº 9.394/1996, as quais os referidos profissionais se dispõem a cumprir, quando de sua contratação, especialmente o planejamento organizado por cada Instituição de Ensino.

**a)** Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos, de acordo com as necessidades dos alunos;

**b)** Planejar em parceria, professor regente, professor mediador de informática pedagogo, na perspectiva do trabalho colaborativo e coletivo da escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

**c)** Planejar com os profissionais da Equipe Multiprofissional do Setor de Educação Especial/ Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação numa perspectiva de trabalho colaborativo;

**d)** Ter disponibilidade para atuar em Instituições de Ensino alternadas.

### **10.2 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**10.2.2** **Deficiência Mental** – Atuar com alunos com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física e Autismo em sala de aula regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

**10.2.3** **Deficiência Visual** - Atuar com alunos com cegueira e/ou baixa visão em sala regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

**10.2.4** **Deficiência Auditiva** - Atuar com alunos com surdez e/ou deficiência auditiva em sala de aula regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.2.5** - Garantir o ensino da Língua Portuguesa aos alunos da educação básica com surdez, ministrando aulas como forma de complementação e suplementação curriculares, utilizando a LIBRAS, como língua de instrução;

**10.2.6** - Ensinar LIBRAS e difundir o seu uso no universo escolar;

**10.2.7 Deficiência Altas Habilidades/Superdotação** – Atuar com alunos com altas habilidades/ superdotação no Atendimento Educacional Especializado. (AEE).

## **11 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** - Não serão computados pontos para títulos utilizados como pré-requisitos;

**11.2**- Não serão computados pontos dos cursos não concluídos;

**11.3** - Não serão atribuídos pontos nos cursos de graduação, acrescidos de Programa Especial de Formação Pedagógica;

**11.4** - O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal ou de escolaridade (considerado como pré-requisito) exigido neste **EDITAL** será eliminado;

**11.5** - Para efeito de desempate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**11.6** – Não serão validados os títulos que não constar a assinatura do candidato quando houver no documento local destinado à constar a referida assinatura.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - O pedido de **Recursos** será formalizado pelo próprio candidato e entregue à comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, obedecendo à data estabelecida no **ANEXO II** deste **EDITAL**;

**12.2** - Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme **ANEXO II** deste **EDITAL**.

## **13 - DA ESCOLHA**

**13.1** - A escolha de vaga obedecerá à ordem de classificação dos inscritos;

**13.2** - As vagas de Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE), serão destinadas preferencialmente aos profissionais da educação classificados para esta disciplina, na ausência deste profissional admitir-se-á outro profissional classificado para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com certificação de conclusão de **POS-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**GRADUAÇÃO LATU SENSU EM ALFABETIZAÇÃO**, curso de formação no **PNAIC, ALE e ALFABETIZAÇÃO/LETRAMENTO**.

**13.3** – Surgindo novas vagas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, e não havendo profissionais classificados para esta etapa de ensino a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os classificados em Educação infantil, por tratar-se de profissionais detentores de habilitação compatível para atuar nesta Etapa de Ensino;

**13.4** - O candidato que não comparecer no dia e hora estabelecida conforme cronograma da **escolha, ANEXO II**, será eliminado;

**13.5** - A escolha oficial acontecerá no dia e hora conforme estipulado no cronograma **ANEXO II**;

**13.6** – O candidato que escolher carga horária básica na Educação de Jovens e Adultos deverá atender a carga horária nesta modalidade de ensino EJA inclusive a horas destinadas a planejamento;

**13.7** - Após a escolha oficial, a SEMED fará a convocação dos próximos classificados para preenchimento de novas vagas no decorrer do ano letivo, **VIA TELEFONE**;

**13.8** - Serão feito 03 (três) tentativas de contatos, não havendo retorno imediato, dará prosseguimento a listagem dos próximos classificados.

## **14 - DAS VAGAS**

**14. 1** - As vagas disponibilizadas para chamada de professores em designação temporária serão aquelas declaradas pelos diretores de cada Instituição de Ensino, conforme dispõe os incisos V, VI, VIII, IX e XI do Artigo 2º da LEI Municipal Nº 913/2013, usando como parâmetro a Organização Curricular, número de turmas, turnos e **Portaria Nº. 020/2015**, que estabelece critérios para o quantitativo de pedagogos nas Instituições de Ensino;

**14. 2** - No caso de vagas providas, devem ser identificados o nome do titular e o motivo do afastamento.

**14. 3** - As vagas declaradas são de inteira responsabilidade dos diretores das instituições de ensino, CONFORME dispõe o Artigo 37 da Lei Municipal Nº 621/2009.

## **15 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**15.1** – Conforme dispõe a LEI Nº 913/2013 a cessação do Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do término contratual, pelos seguintes motivos:

- a) Por conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
- b) Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- d) Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- e) Por insuficiência de desempenho do contratado;
- f) Com retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VIII do artigo 2º da Lei 913/2013;
- g) Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII, X e XI do artigo 2º da Lei Nº 913/2013; Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público na hipótese prevista no inciso IX do artigo 2º da Lei Nº 913/2013 ;
- h) Por descumprimento de obrigações legal ou contratual por parte do contratado;

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - A contratação temporária dos profissionais dar-se-á com base nos princípios prescritos do presente **EDITAL** que se constitui no seu regulamento;

**16.2** - Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara conhecer o teor do presente **EDITAL e Legislações Vigentes**, concordando plena e integralmente;

**16.3** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste **EDITAL**;

**16.4**- Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO III** deste **EDITAL**, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**16.5**- O candidato que apresentar documentações falsificadas estará automaticamente desclassificado, sendo que, este ato não impedirá outras penalidades previstas em lei;

**16.6** - Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Decreto o 3.298, de 20/12/1999 e demais legislações aplicáveis;

**16.7** - No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar juntamente com seus documentos de inscrição, laudo médico atualizado emitido pelo seu médico assistente, a não comprovação do exigido eliminará o candidato;

**16.8** - O candidato portador de deficiência, quando classificado, atuará na Regência de Classe e Função Técnico-pedagógica;

**16.9** - Conforme dispõe o Decreto supracitado, será analisado o grau de deficiência dos candidatos, de forma garantir que sua deficiência não impeça o desempenho de suas funções;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**16.10** - O candidato portador de deficiência, classificado no percentual do item **16.6**, quando convocado para firmar contrato administrativo com esta municipalidade, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**16.11** - A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato **ou** por procuração específica devidamente **registrada em cartório** com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

**16.12** - **Nenhum documento** poderá ser incluído ou retirado do processo de inscrição do candidato, sob pena de desclassificação;

**16.13** - Os documentos apresentados pelo candidato para efetivação da inscrição deverão ser legíveis e **não poderão** conter rasuras;

**16.14** - É atribuição da comissão do processo seletivo simplificado receber as inscrições em envelope lacrado;

**16.15** - As contratações temporárias de professores substitutos serão regulamentadas pela Lei N 913/2013, aplicando concomitantemente, as disposições dos Artigos 63 a 70 da Lei Municipal Nº 621/2009 (Estatuto dos profissionais do Magistério Público da Fundão/ES);

**16.16** - No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de não acúmulo ou acumulação legal de cargo, **(formulário fornecido pela SEMED, conforme ANEXO IV)**;

**16.17** - O candidato que prestar informações inverídicas estará desclassificado, além das sanções civis, administrativas e penais prevista em Lei;

**16.18** - Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde escolheram a vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

**16.19** – O pedido de rescisão de contrato por iniciativa do contratado deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 913/2013;

**16.20** – O profissional da educação que descumprir o prazo estabelecido no item **16.19**, estará sujeito a multa equivalente ao salário percebido na data rescisão;

**16.21** - Ao professor não será permitido redução da carga horária durante o ano letivo, salvo por conveniência da Administração;

**16.22** - Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha;

**16.23** – O presente Edital terá a vigência por 12 meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período em caso de conveniência Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**16.24** O contrato administrativo será celebrado em conformidade com o calendário escolar por força do Processo Seletivo Simplificado instituído neste **EDITAL e**, salvo hipótese de rescisão antecipada, o mesmo perdurará até 31/12/2016, podendo por conveniência administrativa ser prorrogado, para o ano letivo de 2017;

**16.24** - Os **ANEXOS I, II, III e IV** são partes integrantes deste **EDITAL**.

**Fundão – ES, 14 de dezembro de 2015.**

**NEUZA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 032/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DT EDITAL Nº 004/2015 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO		Pontuação por curso/ tempo de serviço	Quantidade	Total de pontos
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério - máximo 30 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humano.		1.0/ mês		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2011, oferecido por Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) curso.		5.0		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2011, oferecido por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 01 (um) curso.		5,0		
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.		10.0		
Pós Graduação Stricto Sensu	Mestrado – máximo 01 (um) diploma	20.0		
	Doutorado -- máximo 01 (um) diploma	25.0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 004/2015** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado - DT, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida..

**Assinatura do Candidato**

Fundão - ES, ----- de ----- de 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DT EDITAL 004/2015 SEMED

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO OU DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

Fundão - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

**Responsável pelo recebimento da inscrição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DT - EDITAL Nº 004/2015</b>	
- <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>14/12/2015</b> no site da Câmara Municipal de Fundão ( <a href="http://www.camarafundao.es.gov.br">www.camarafundao.es.gov.br</a> ), no site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ), na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
<b>RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>15/12 e 16/12/2015</b> respeitado o horário de funcionamento da Prefeitura
<b>RESULTADO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL</b>	<b>17/12/2015</b>
- <b>DIA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ALÉ COMPLEMENTAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA.</b>	<b>18/12 E 21/12/2015</b> – EMEF Professor Ernesto Nascimento, situado à Praça Manoel de Almeida Mattos nº 20 Centro Fundão – ES. Horário: De 9h às 17h.
- <b>DIA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS INSCRIÇÕES PARA DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INFORMÁTICA EDUCATIVA E FUNÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA.</b>	<b>22 e 23/12/2015</b> – EMEF Professor Ernesto Nascimento, situado à Praça Manoel de Almeida Mattos nº 20 Centro Fundão – ES. Horário: De 9h às 17h.
- <b>ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.</b>	Período de <b>28/12/2015 à 14/01/2015.</b>
- <b>CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.</b>	<b>18/01/2016</b> - site da Câmara Municipal de Fundão ( <a href="http://www.camarafundao.es.gov.br">www.camarafundao.es.gov.br</a> ), site da Prefeitura municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ), na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
- <b>DIA E LOCAL PARA RECURSO</b>	<b>19/01/2016</b> - Secretaria Municipal de Educação
- <b>ANÁLISE DE RECURSO</b>	<b>20/01/2016 e 21/01/2016</b>
- <b>CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS ANÁLISE DE RECURSO</b>	<b>22/01/2016</b> no site da Câmara Municipal de Fundão ( <a href="http://www.camarafundao.es.gov.br">www.camarafundao.es.gov.br</a> ), site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ) na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
- <b>DIA - 11/02/2016;</b> - <b>HORÁRIO – 09h00min;</b> - <b>LOCAL - EMEF Professor Ernesto Nascimento,</b> situado à Praça Manoel de Almeida Mattos nº 20 Centro - Fundão – ES.	<b>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EJA 1º SEGMENTO, ALE COMPLEMENTAÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.</b>
- <b>DIA - 12/02/2016;</b> - <b>HORÁRIO - 09h00min;</b> - <b>LOCAL - EMEF Professor Ernesto Nascimento,</b> situado à Praça Manoel de Almeida Mattos nº 20 Centro - Fundão – ES.	<b>DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, SÉRIE/ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA 1º E 2º SEGMENTOS, INFORMÁTICA EDUCATIVA E FUNÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E PÓS - GRADUAÇÃO.	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência na Regência de Classe, ou na área do magistério, máximo 30 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.	1,0
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2011, oferecida por instituição Pública Federal, Estadual, Municipal, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – <b>máximo: 02 (dois) curso.</b>	5,0
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2011, oferecida por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – <b>máximo: 01 (um) curso.</b>	5,0
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - <b>Máximo 01(um)</b>	10,0
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado - <b>Máximo 01(um)</b>	20,0
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado - <b>Máximo 01(um)</b>	25,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100,0</b>

**Obs: Não serão atribuídos pontos nos títulos utilizados como pré-requisito para preenchimento da vaga.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO  
LEGAL DE CARGO**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

( ) Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

( ) Ativo;

( ) Inativo;

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

---

---

---

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais a que estiver sujeito.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão - E.S, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.